



EDITAL Nº 3/2018/GJM - CGAB/IFRO, DE 01 DE MARÇO DE 2018

PROCESSO SEI Nº 23243.003367/2018-65

DOCUMENTO SEI Nº 0177471

PROGRAMA DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO À MORADIA - PROMORE

A DIREÇÃO GERAL DO **CAMPUS GUAJARÁ-MIRIM DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, por meio da Coordenação de Assistência ao Educando, torna pública a **ABERTURA** do edital que versa sobre a concessão de auxílio financeiro através do **Programa de Auxílio Moradia – PROMORE**, destinado exclusivamente aos estudantes socioeconomicamente vulneráveis, oriundos de outras cidades ou da zona rural, que necessitem residir temporariamente no município sede do *campus* para ter ampliadas suas condições de acesso, permanência e conclusão no curso.

DOS OBJETIVOS

1.1 O presente Edital visa ofertar auxílios estudantis, dentro dos Programas estipulados no Regulamento dos Programas de Assistência Estudantil do IFRO (RESOLUÇÃO Nº 10/REIT - CONSUP/IFRO, DE 10 DE JANEIRO DE 2018), aos estudantes regularmente matriculados no(s) curso(s) presenciais técnicos de nível médio integrado e graduação do Campus Guajará-Mirim.

1.2 O Programa de Auxílio Moradia – **PROMORE**, proposto neste edital destina-se aos estudantes do IFRO – *Campus* Guajará-Mirim, que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica com o provimento de auxílio financeiro para custeio de **Moradia**.

1.3 Entende-se por **vulnerabilidade socioeconômica** o conjunto de incertezas, inseguranças e riscos, enfrentados quanto à fragilização de vínculos familiares e ao acesso e atendimento às necessidades básicas de bem estar social, que envolve condições habitacionais, sanitárias, educacionais, de trabalho, de renda e de bens de consumo, sendo que tal vulnerabilidade pode ser agravada em estudantes indígenas, quilombolas, ribeirinhos, camponeses, com necessidades educacionais específicas, entre outros.

1.4 A participação no programa está condicionada:

1.4.1 À comprovação de residência da família em zona rural ou localidade diferente do município sede do *Campus*, através de:

- Declaração de ser proveniente de outras localidades ou
- Comprovante de residência.

1.4.2. Ao de termo de responsabilidade dos pais ou responsáveis legais (para os estudantes menores de 18 anos).

2. DOS AUXÍLIOS E VAGAS

2.1 Os auxílios estudantis serão ofertados com recursos provenientes do Programa de Assistência Estudantil do IFRO, destinado aos estudantes devidamente matriculados e que atendam aos critérios previstos neste edital.

2.2 Serão disponibilizadas 20 (vinte) vagas, conforme o quadro a seguir:

AUXÍLIOS				
CURSOS	Nº DE VAGAS	Nº DE PARCELAS	VALOR ESTIMADO	TOTAL
Cursos presenciais técnicos de nível médio integrado, Cursos presenciais técnicos de nível médio integrado EJA e graduação	10	10	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00
Cursos presenciais técnicos de nível médio integrado, Cursos presenciais técnicos de nível médio integrado EJA e graduação	10	10	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00

TOTAL GERAL	RS
	50.000,00

2.3. Os valores dos auxílios serão distribuídos conforme situação socioeconômica do (a) estudante, expressa através da sua soma total de pontos, conforme o quadro constante no item 4.1. Sendo a classificação definida através da pontuação, da maior para a menor.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas na Coordenação de Assistência ao Educando (CAED) do Campus Guajará-Mirim, conforme cronograma deste edital. Caso o estudante seja menor de idade, a inscrição deverá ser realizada pelos pais e/ou responsáveis legais, ciente do compromisso de informar corretamente os dados solicitados.

3.2. As informações prestadas na inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante e/ou responsáveis legais.

3.3. Para se inscrever o estudante, deverá apresentar os seguintes formulários e documentos (original e cópia):

3.3.1. Requerimento de inscrição (ANEXO I);

3.3.2. Declaração de Renda Familiar (ANEXO II);

3.3.3. Comprovação de renda familiar;

3.3.4. Termo de Responsabilidade dos pais/responsáveis (ANEXO VI);

3.3.5. Declaração de Residência da Família de Origem (ANEXO VII);

3.3.6. Atestado de matrícula semestral (somente para alunos de graduação e EAD);

3.3.7. Documento de Identificação (Como documento de identificação podem ser apresentados qualquer um dos seguintes documentos: RG (Carteira de Identidade), CTPS (Carteira de Trabalho), Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Registro de Categoria Profissional ou Passaporte);

3.3.8. CPF;

3.3.9. Comprovante de residência atual (conta de água, energia elétrica ou telefone fixo etc.);

3.3.10. Comprovante de Residência em outra localidade (quando for o caso);

3.3.11. Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS), estudantes maiores de 18 (dezoito) anos de idade, e aprendizes maiores de 16 (dezesesseis) anos de idade. Trazer cópia das seguintes páginas:

a) página com foto;

b) página com os dados pessoais do trabalhador;

c) página do último registro de contrato de trabalho e a próxima página em branco ou não havendo registro copiar as páginas em branco de contrato de trabalho;

d) página de alteração salarial atualizada.

● Quem não possuir CTPS deve apresentar protocolo de solicitação deste documento.

3.3.12. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física- IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver) e da respectiva notificação de restituição ou comprovante de isenção para os estudantes maiores de 18 (dezoito) anos de idade. Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

3.3.13. Laudo médico do estudante ou pessoa do núcleo familiar que possui doença crônica ou deficiência, quando houver.

3.3.14. Cópia do contrato de locação de imóvel no município sede do campus em nome do aluno ou, caso o aluno seja menor de idade, em nome do responsável legal ou declaração de que está residindo nesta cidade;

3.4. Além dos documentos pessoais o candidato deverá, apresentar um ou mais (quando for o caso) dos seguintes documentos de seu grupo familiar (original e uma cópia). Compõem grupo familiar aqueles que moram e compartilham dos mesmos gastos e ganhos do grupo:

3.4.1. Documento de Identificação (Como documento de identificação podem ser apresentados qualquer um dos seguintes documentos RG, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Registro de Categoria Profissional ou Passaporte);

3.4.2. Certidão de Nascimento dos menores de 18 (dezoito) anos que compõem o grupo familiar;

3.4.3. Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física- IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver) e da respectiva notificação de restituição ou comprovante de isenção de todos os maiores de 18 (dezoito) anos de idade. Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>.

3.4.4. Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS) de todas as pessoas que se enquadram no artigo 17, §1º, acima de 18

(dezoito) anos de idade e aprendizes maiores de 16 (dezesseis) anos de idade. OBSERVAÇÃO: Trazer cópia das seguintes páginas:

- a) página com foto;
 - b) página com os dados pessoais do trabalhador;
 - c) página do último registro de contrato de trabalho e a próxima página em branco ou não havendo registro copiar as páginas em branco de contrato de trabalho;
 - d) página de alteração salarial atualizada.
- Quem não possuir CTPS deve apresentar protocolo de solicitação deste documento.

3.5. Para a comprovação de renda será necessário a entrega de um ou mais dos seguintes documentos:

3.5.1. Trabalhadores Assalariados:

- a) Apresentação dos três últimos comprovantes de vencimento (contracheques ou holerites);
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, se houver;
- c) Carnê do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- d) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos;
- e) Recibos ou comprovantes equivalentes, com o CPF ou CNPJ do contratante, referentes aos serviços mensais prestados.

3.5.2. Aposentados e Pensionistas:

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses.

3.5.3. Atividade Rural:

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante, ou a membros da família, quando for o caso;
- c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- d) Declaração de Aptidão ao PRONAF - Programa Nacional da Agricultura Familiar (DAP);
- e) Notas fiscais de vendas de produção agropecuária (do último ano, quando houver), caso não tenha IRPJ.

3.5.4. Autônomos e Profissionais Liberais:

- a) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de sua família, quando for o caso;
- b) Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- c) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses;
- d) Declaração de Profissional Informal, quando for o caso, conforme modelo (ANEXO III).

3.5.5. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:

- a) Extratos bancários dos últimos três meses;
- b) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

3.5.6. Desempregados e Trabalhadores Informais:

- a) Extratos bancários dos últimos três meses;
- b) Comprovação do Seguro Desemprego, quando for o caso;
- c) Declaração de Profissional Informal, quando for o caso; (ANEXO III)
- d) Declaração que não possui renda (Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983 - Presidência da República). (ANEXO IV)

3.6. Os documentos deverão ser entregues durante o período e horário indicados no cronograma, item 10 deste Edital, na Coordenação de Assistência ao Educando – CAED, *Campus* Guajará-Mirim.

3.7. No ato da entrega dos documentos de inscrição, deverão ser apresentados os documentos originais juntamente com as cópias para conferência.

3.8. Os formulários anexos deverão ser impressos e preenchidos pelo participante do referido Edital.

4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

4.1. Os estudantes serão classificados conforme os critérios apresentados a seguir:

4.2. A pontuação referente ao item 01 (renda per capita) da tabela acima será realizada da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Até R\$ 237,00 por pessoa	50
De R\$ 237,01 a R\$ 400,00 por pessoa	40
De R\$ 400,01 a R\$ 600,00 por pessoa	30
De R\$ 600,01 a R\$ 900,00 por pessoa	20
De R\$ 900,01 a R\$ 1.431,00 por pessoa	10
Acima de R\$ 1.431,00 por pessoa	DESCCLASSIFICADO

4.3. Para cálculo da renda per capita será levado em consideração a renda bruta familiar mensal, considerando o salário base e as gratificações permanentes, não serão contabilizados 13º salário, retribuição de férias e remunerações eventuais.

4.4. Para cálculo da renda bruta familiar estão excluídos, de acordo com o Art. 7º, § 2º da Portaria 18, de 11 de outubro de 2012:

4.4.1. Os valores percebidos a título de:

- a) Auxílios para alimentação e transporte;
- b) Diárias e reembolsos de despesas;
- c) Adiantamentos e antecipações;
- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

4.4.2. Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem Pró-Jovem.

4.5. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência.

4.6. Demais programas de transferência de renda condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

4.7. No caso de haver empate, serão considerados os seguintes critérios sucessivamente:

4.7.1. Comprovar pertencer à unidade familiar que possuir menor renda per capita;

4.7.2. Comprovar despesas com aluguel na cidade sede do campus;

4.7.3. Candidato ou membro da família com alguma deficiência comprovada por laudo médico.

4.8. O estudante poderá concorrer a apenas 1 (uma) vaga do total ofertado.

4.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os períodos estipulados para inscrição, recursos, assinatura do termo de compromisso e entrega dos dados bancários, respeitando-se os prazos para cada etapa.

4.10. Será excluído do processo seletivo o estudante que:

- 4.10.1. Não cumprir com as condições previstas neste Edital;
- 4.10.2. Não comprovar as informações registradas no requerimento;
- 4.10.3. Perder os prazos estabelecidos pelas convocações;
- 4.10.4. Prestar informações falsas no formulário.

5. DOS RESULTADOS

5.1. O Resultado Preliminar consiste na divulgação na página do IFRO www.ifro.edu.br e nos murais do campus, da lista parcial de selecionados e de não selecionados com base no número de vagas disponíveis (conforme subitem 2.2), sendo passível de alterações após análise de recursos.

5.2. O Resultado Final consiste na divulgação da lista final de selecionados e de não selecionados na página do IFRO www.ifro.edu.br e nos murais do campus, após análise dos recursos com base no número de vagas disponíveis, não sendo possível interpor recurso.

5.3. Em caso de desistência ou exclusão de algum selecionado, haverá em qualquer tempo, convocação imediata do estudante seguinte no cadastro reserva, conforme ordem de classificação, sendo disponibilizado o auxílio do período de inserção do discente até a vigência deste Edital.

6. DOS RECURSOS

6.1. É assegurado, após a divulgação do Resultado Preliminar, o pedido de recurso, que deverá ser protocolado conforme cronograma previsto no item 10 deste Edital e encaminhado à Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de auxílios - CEAC, responsável pelo Edital, conforme Portaria nº 18/GJM-CGAB/IFRO, de 24 de janeiro de 2018.

6.2. O requerimento de recurso (ANEXO VIII) deverá ser interposto exclusivamente pelo estudante inscrito ou pelos pais ou responsáveis, para os menores de 18 (dezoito) anos.

6.3. Os recursos deverão ser devidamente preenchidos, fundamentados e instruídos, e serão dirigidos à Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de auxílios - CEAC, responsável pelo Edital, conforme Portaria nº 18/GJM-CGAB/IFRO, de 24 de janeiro de 2018.

6.4. Será aceito recurso com complementação de documentos faltantes.

6.5. Não será aceito recurso mediante supressão e/ou alteração de documentos, bem como inserção de novos dados e/ou de membros familiares.

6.6. Eventuais recursos contra o Resultado Preliminar poderão alterar a classificação inicial dos estudantes após análise.

6.7. O resultado dos recursos será divulgado juntamente com o Resultado Final, após o período de avaliação.

6.8. Não haverá a possibilidade de apresentação de contra recurso.

7. DO CADASTRO RESERVA

7.1. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de até 20 (vinte) vagas, conforme subitem 2.2 do presente Edital, ficando os alunos classificados e não selecionados, em cadastro reserva, durante a vigência deste Edital.

8. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO, DA ENTREGA DE DADOS BANCÁRIOS E DO PAGAMENTO

8.1. Após a divulgação do resultado final de seleção os estudantes deverão assinar o Termo de Compromisso (ANEXO IX) referente ao auxílio ofertado. Caso o aluno seja menor de 18 (dezoito) anos, deverá ser acompanhado por seus pais ou responsável legal.

8.2. O horário para assinatura do Termo de Compromisso será das 8h00min às 20h30min na Coordenação de Assistência ao Educando – CAED.

8.3. Somente após a assinatura do Termo de Compromisso, o estudante estará apto ao recebimento do auxílio oferecido.

8.4. No ato da assinatura do Termo de Compromisso o estudante deverá apresentar cópia de comprovante de abertura ou comprovante de titularidade de conta bancária * ** (cópia do cartão ou extrato de conta). Não serão aceitas contas:

- a) Tipo poupança;
- b) Com mais de um titular;
- c) Abertas com CPF diferente do estudante beneficiário.

* Os dados bancários deverão ser entregues conforme cronograma.

** A não entrega dos dados no prazo estabelecido implicará no cancelamento da inscrição.

8.5. O pagamento do auxílio será efetuado por meio de depósito em conta corrente pessoal do estudante.

9. DA VIGÊNCIA, MANUTENÇÃO E DESLIGAMENTO NO PROGRAMA

9.1. O período de vigência será de março a dezembro de 2018 podendo ser interrompido a qualquer momento caso haja indisponibilidade de recursos financeiros para sua continuidade.

9.2. São requisitos para concorrer e permanecer no PROMORE:

9.2.1. Estar devidamente matriculado nos cursos especificados no item 1.1;

9.2.2. Não ter impedimento jurídico ou inadimplência com a Instituição;

9.2.3. Comprovar renda per capita familiar de até 1,5 (um e meio) salário mínimo mensal;

9.2.4. Residir em localidade diferente da cidade sede do campus.

9.2.5. O estudante, para garantir seus benefícios, deverá:

9.2.5.1. Ter matrícula regular;

9.2.5.2. Ter frequência e desempenho acadêmico mínimo para aprovação em cada disciplina;

9.2.5.3. Entregar comprovante de matrícula 2018/2, até uma semana após o encerramento do prazo de matrícula do referido semestre (somente para alunos de graduação).

9.2.5.4. Utilizar adequadamente o auxílio recebido;

9.2.5.5. Comparecer às entrevistas, reuniões e outros quando convocados, e acompanhados dos pais e/ou responsáveis quando solicitado;

9.2.5.6. Apresentar documentações e/ou informações, assim como prestações de contas quando solicitado.

9.3. É vedado ao estudante:

9.3.1. Tomar decisões relacionadas ao programa que participa sem consultar a Coordenação de Assistência ao Educando – CAED;

9.3.2. Transferir auxílio;

9.3.3. Utilizar auxílio indevidamente.

9.4. A qualquer tempo poderão ser efetuadas, pela CEAC, novas entrevistas, e/ou solicitação de documentação para acompanhamento da situação do estudante beneficiado pelo programa e, quando necessário, será reavaliada a situação de vulnerabilidade social para continuidade do recebimento do auxílio, apresentando as condições exigidas para o correto recebimento.

9.5. O auxílio concedido poderá ser cancelado em qualquer época, nas seguintes situações:

9.5.1. Por solicitação do próprio estudante;

9.5.2. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

9.5.3. Por abandono do curso ou trancamento de matrícula;

9.5.4. Conclusão do curso durante o período de vigência do benefício financeiro;

9.5.5. Constatação de não veracidade das informações fornecidas pelo beneficiado;

9.5.6. Transferência para outro Campus ou outra Instituição de Ensino;

9.5.7. Tenha a realidade socioeconômica do grupo familiar alterada, descaracterizando a condição de vulnerabilidade socioeconômica do estudante;

9.5.8. Use de má fé nas informações prestadas.

9.6. Denúncias de fraude e má fé nas informações prestadas e documentos entregues poderão ser realizadas à Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de auxílios- CEAC a qualquer tempo.

9.7. Comprovada a má fé ou omissão nas informações declaradas, o estudante perde o direito ao recebimento do benefício financeiro e pode responder penalmente pelo uso indevido de recurso público.

9.8. Em caso de cancelamento do benefício de algum estudante, deverá ser chamado o próximo classificado em cadastro reserva para concessão do auxílio, no entanto o candidato convocado ocupará auxílio que condiz ao valor dos estudantes selecionados com a sua soma total de pontos.

10. DO CRONOGRAMA

10.1. O Processo Seletivo será realizado em conformidade com o seguinte cronograma.

EVENTO	DATA/HORÁRIO	LOCAL
Divulgação do Edital	02/03/2018	Murais do <i>Campus</i> Guajará-Mirim e no site: http://www.ifro.edu.br/
Período de Inscrição	08 a 09/03 e de 12 a 16/03/2018 das 08h00min às 20h30min	Coordenação de Assistência ao Educando (CAED), <i>Campus</i> Guajará-Mirim
Análise da documentação	até 22/03/2018	Comissão responsável pelo Edital, conforme Portaria nº

Divulgação do Resultado preliminar	até 27/03/2018	Murais do <i>Campus</i> Guajará-Mirim e no site: http://www.ifro.edu.br/
Impetrar Recurso contra o Resultado preliminar	28 e 29/03/2018 das 08h00min às 20h30min	Coordenação de Assistência ao Educando (CAED), <i>Campus</i> Guajará-Mirim
Análise dos Recursos e Divulgação do Resultado Final	até 06/04/2018	Murais do <i>Campus</i> Guajará-Mirim e no site: http://www.ifro.edu.br/
Assinatura do Termo de Compromisso e entrega dos dados bancários	11 a 13/04 e de 16 a 17/04/2018 das 08h00min às 20h30min	Coordenação de Assistência ao Educando (CAED), <i>Campus</i> Guajará-Mirim

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este Edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares publicadas no site do IFRO www.ifro.edu.br e afixadas no mural do campus, as quais integrarão este Edital.

11.2. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital e em outros que vierem a complementá-lo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.3. Os candidatos têm garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas à Comissão responsável pelo Edital, conforme Portaria nº 18/GJM-CGAB/IFRO, de 24 de janeiro de 2018.

11.4. Somente após a assinatura do Termo de Compromisso, o estudante estará apto ao recebimento do auxílio oferecido.

11.5. A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou por falta de disponibilidade orçamentário financeira, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

11.6. As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pela Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de auxílios- CEAC responsável pelo Edital, conforme Portaria nº 18/GJM-CGAB/IFRO, de 24 de janeiro de 2018.

11.7. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Guajará-Mirim, 01 de março de 2018.

Elaine Oliveira Costa de Carvalho
Diretora Geral do *Campus* Guajará-Mirim
Instituto Federal de Rondônia
Portaria nº 484 de 20/02/2018



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Oliveira Costa de Carvalho, Diretor(a) Geral**, em 02/03/2018, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0177471** e o código CRC **BFD92BCD**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 3/2018/GJM - CGAB/IFRO (DOCUMENTO SEI Nº 0178095)

